



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS Nº. 05/2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.675.959/0001-92, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com base no inciso IX, art. 37, da CR/88, das Leis Municipais n.º 1.170/1991, n.º 2.486, de 22 de junho de 2017, e n.º 2.725, de 22 de julho de 2022, considerando a necessidade de contratação temporária para preenchimento de vagas do Programa de Saúde Bucal, visando atender ao interesse público específico do município de Cachoeira de Minas para a seguinte função pública:

| VAGAS | CARGO              | REMUNERAÇÃO | ESCOLARIDADE   | C. H. DIÁRIA | C. H. SEMANAL |
|-------|--------------------|-------------|--|--------------|---------------|
| 02    | Cirurgião Dentista | R\$3.127,19 | Graduação em Odontologia com registro no conselho CRO-MG | 4H           | 20H           |

RESOLVE publicar o presente edital, informando:

#### 1) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 As atividades de análise e julgamento da classificação ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada para tal finalidade.
- 1.2 A lotação dos contratados atenderá as necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas: [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br).
- 1.4 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

#### 2) DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS, tendo como regime jurídico o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Minas – MG, Lei 1.682/2002 e suas posteriores alterações.

### 3) DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os contratos terão duração até 31/12/2023, podendo ser prorrogado ou rescindido antes do prazo, a critério da Administração Municipal.

### 4) DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/05/98, Art. 3º).

4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

4.3 Estar regularizado perante a Justiça Eleitoral;

4.4 Ter concluído o curso de graduação em Odontologia, com inscrição no órgão de classe (CRO);

4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

4.5.2 Certificado de Conclusão do curso de graduação em Odontologia;

4.5.3 Apresentar registro no Conselho de Classe vigente e com jurisdição na área em que ocorrerá o exercício;

4.5.4 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4.5.5 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

4.5.6 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone). Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá ser acompanhado de uma declaração assinada pelo locatário e reconhecida em cartório).

4.5.7 Certidão de nascimento dos filhos;

4.5.8 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

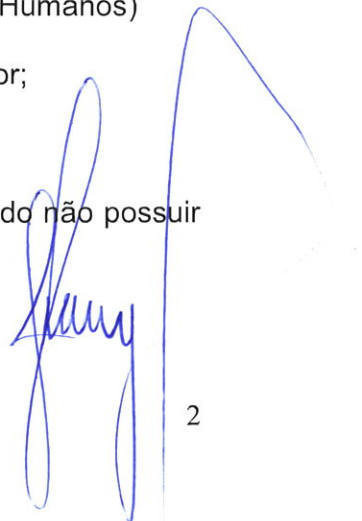
4.5.9 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

4.5.10 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através do Departamento de Recursos Humanos)

4.6 Outros exames, se necessário, ficam a critério do médico examinador;

4.7 01 (uma) foto 3X4, recente.

4.8 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.





## 5) DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigido.

5.2 Os interessados deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas – MG, situada à Rua Inácio da Costa Rezende, 87, Centro, neste município de Cachoeira de Minas-MG, das 08h00min do dia 08/03/2023 às 16h00min do dia 15/03/2023.

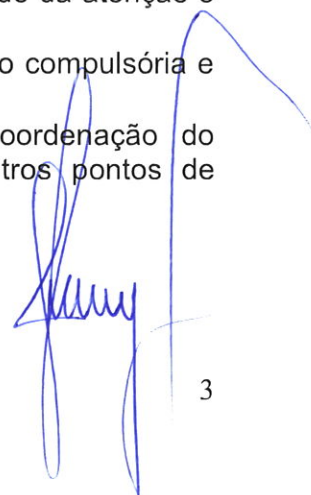
5.3 Deve obrigatoriamente apresentar documento de identificação com foto e comprovar a escolaridade bem como todos os documentos que julgar necessários para pontuação sob pena de preclusão.

## 6) DAS ATRIBUIÇÕES

### 6.1 PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 (Ministério da Saúde).

#### 6.1.1 SÃO ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:

- participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;



- praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
- realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- participar das atividades de educação permanente;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- realizar ações e atividades de educação sobre o manejo ambiental, incluindo ações de combate a vetores, especialmente em casos de surtos e epidemias; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015)
- orientar a população de maneira geral e a comunidade em específico sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015)
- mobilizar a comunidade para desenvolver medidas de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);
- discutir e planejar de modo articulado e integrado com as equipes de vigilância ações de controle vetorial; e (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);
- encaminhar os casos identificados como de risco epidemiológico e ambiental para as equipes de endemias quando não for possível ação sobre o controle de vetores. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);
- Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

## 6.2 SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CIRURGIÃO DENTISTA:

- Prevenir, diagnosticar e tratar afecções dos dentes e da boca, ministrando tratamento cirúrgico, clínico e de outra natureza para a recuperação da saúde bucal e geral.
- Realizar perícias odonto-administrativas, com o objetivo de fornecer atestados, concessões de licenças, abono de faltas, autorização de tratamentos e outros;
- Registrar os dados coletados em fichas individuais, para acompanhamento da evolução dos tratamentos;





- Aconselhar os cuidados de higiene, através de entrevistas, orientando o paciente na proteção dos dentes e gengivas;
- Fazer radiografias dentárias simples e oclusais para estabelecimentos e diagnósticos;
- Exercer funções de caráter administrativo, participando de planejamento, execução e avaliação de programas de saúde;
- Executar quaisquer outras atividades previstas na Lei que criou a profissão e o emprego.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Digitar produção no Sistema de informação e-SUS.

## **7) DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO**

7.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

## **8) DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Para a função de Cirurgião Dentista, os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1 Certificado de Doutorado concluído em área específica de saúde - 10 (dez) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);

8.1.2 Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado concluído em área específica de saúde - 08 (oito) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);

8.1.3 Certificado de Conclusão de Curso de Especialização *Lato Sensu* concluída (Pós-graduação) igual ou superior a 360 horas, em área específica de saúde - 05 (cinco) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);

8.1.4 Experiência como Cirurgião Dentista/Dentista no serviço público de saúde – 02 (dois) pontos para cada ano completo (máximo de 10 pontos).

8.1.5 Candidato que possuir CNH categoria B ou superior – 01 ponto.

8.1.6 Em caso de empate prevalecerá o candidato de maior idade.

## **9) DOS RECURSOS**

9.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Comissão responsável pela divulgação do resultado, que deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação final do resultado.

9.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem informações mínimas necessárias.

## **10) DO RESULTADO**

10.1 O Resultado será divulgado no site oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas – MG.

10.2 O resultado final será divulgado no site da Prefeitura, no dia 16 de março de 2023.

## **11) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada ou e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

11.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 meses, contado a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

Cachoeira de Minas, Minas Gerais, 07 de março de 2023.

JORGE LEONARDO NARCY

Secretário Municipal de Saúde

Jorge Leonardo Narcy  
Secretário Municipal de Saúde